

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Coletiva:	Carolina Maria Ferreira dos Santos Mosca
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Documento de identificação:	BI N.º válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Impacto que a legislação aprovada nos últimos 6 anos (2005/2011) tem na sustentabilidade financeira da farmácia e nos serviços prestados
Texto da sua Petição:	<p>Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia da República, Carolina Maria Ferreira dos Santos Mosca, farmacêutica, residente na Rua</p> <p>, com o endereço de correio electrónico,</p> <p>, BI N.º válido até , com o cartão de</p> <p>eleitor N.º da Freguesia de , concelho de , distrito da</p> <p>vem junto de V.Exa. apresentar uma petição individual baseada no impacto que a legislação aprovada nos últimos 6 anos (2005/2011) tem na sustentabilidade financeira da farmácia e nos serviços prestados, bem como transmitir a V.Exa. as muitas e difíceis situações e opções que os utentes são obrigados a tomar por imperativos económicos e sociais.</p>

PETIÇÃO INDIVIDUAL

Exma. Senhora Presidente da Assembleia da República,

Carolina Maria Ferreira dos Santos Mosca, farmacêutica, residente na _____, com o endereço de correio electrónico, _____, BI N.º _____, válido até _____, com o cartão de eleitor N.º _____ da Freguesia de _____, concelho de _____, distrito _____, vem junto de V.Exa. apresentar uma petição individual baseada no impacto que a legislação aprovada nos últimos 6 anos (2005/2011) tem na sustentabilidade financeira da farmácia e nos serviços prestados, bem como transmitir a V.Exa. as muitas e difíceis situações e opções que os utentes são obrigados a tomar por imperativos económicos e sociais.

Enquadramento geral de todas as medidas com impacto na actividade da farmácia comunitária:

A partir de 2005, os Governos adoptaram um vasto conjunto de medidas no sector das farmácias:

1- Preços dos medicamentos:

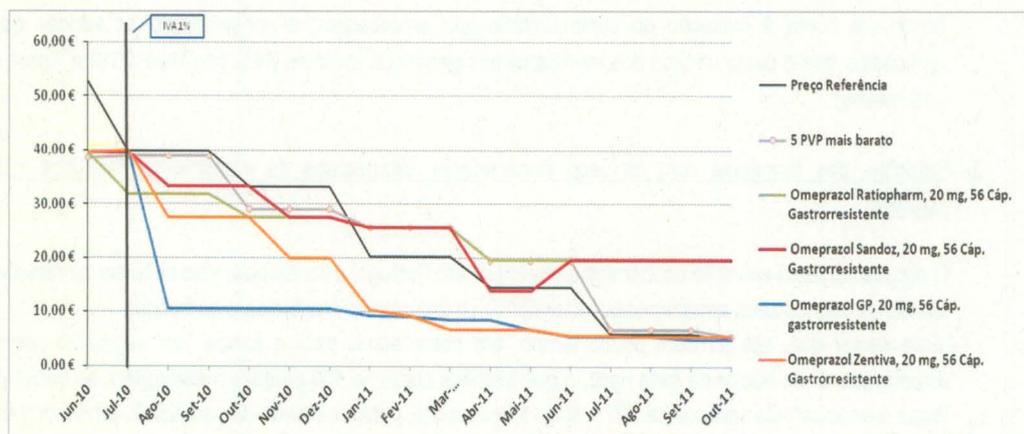
- 2005 (Set.) - Redução administrativa de 6% no preço de todos os medicamentos;
- 2007 (Fev.) - Redução administrativa de 6% no preço de todos os medicamentos;
- 2008 (Set.) - Redução administrativa de 30% no preço de todos os medicamentos genéricos;
- 2010 (Jul.) - Redução média de 7% no preço dos medicamentos de marca;
- 2010 (Ago.) - Redução de 20% a 35% no preço de alguns medicamentos genéricos;
- 2010 (Out.) - Dedução de 6% no preço de todos os medicamentos.

A este panorama devemos acrescentar as várias baixas voluntárias dos preços dos medicamentos genéricos por parte da indústria farmacêutica, com maior incidência no decurso do ano de 2011.

Exemplos:

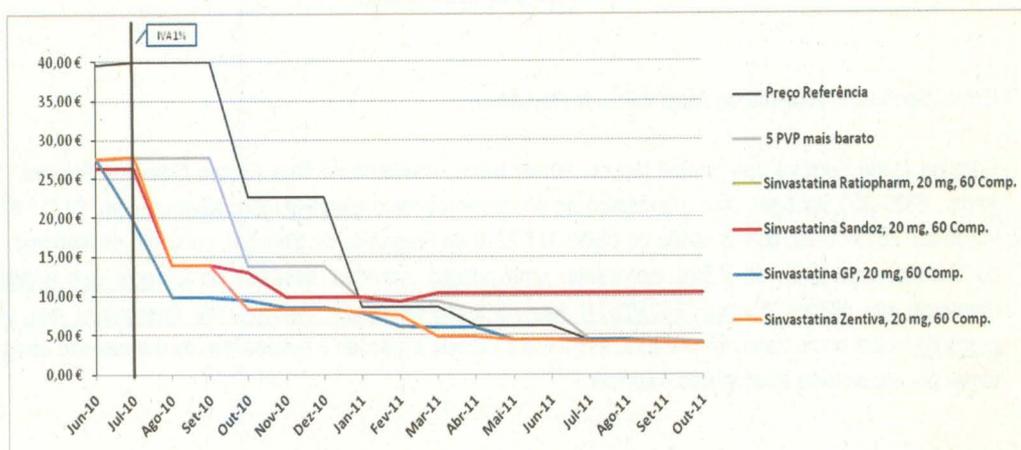
GH0120 - Omeprazol | A103 | Oral | 20 mg | [21-60]

Fonte: Infarmed



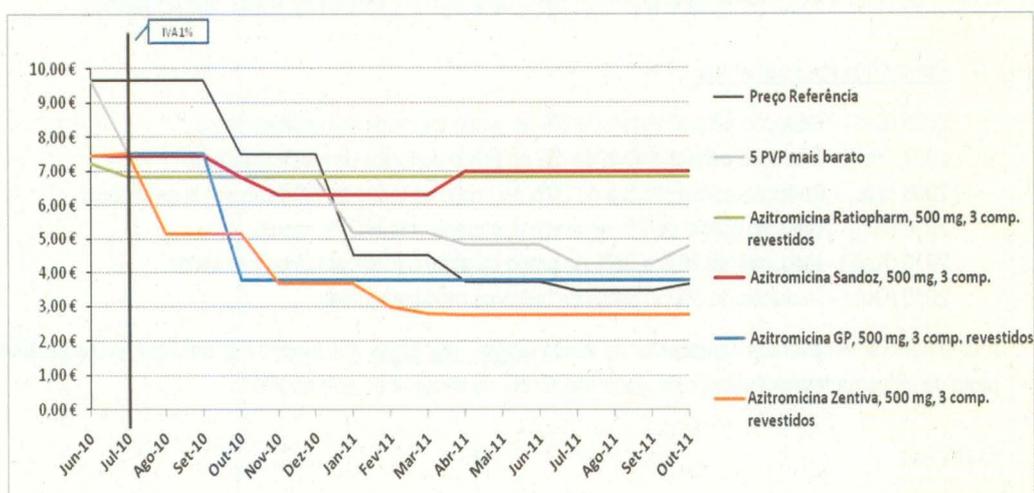
GH0128 - Sinvastatina | A104 | Oral | 20 mg | [21-60]

Fonte: Infarmed



GH0156 - Azitromicina | A104 | Oral | 500 mg | [3]

Fonte: Infarmed

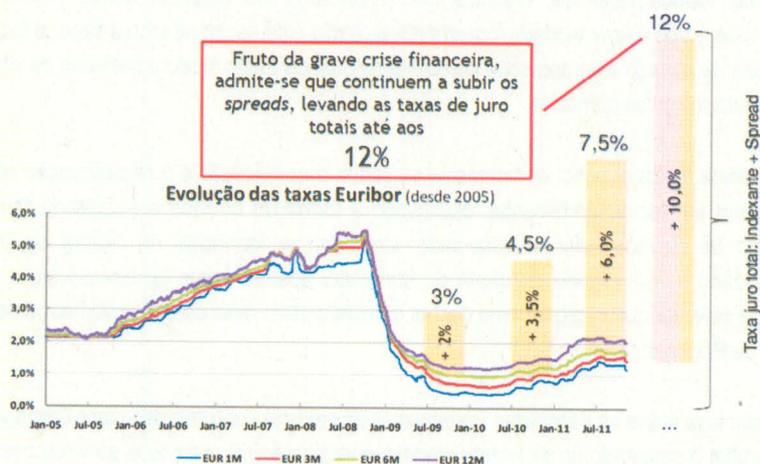


Tendo em conta a evolução do custo unitário (por embalagem) e considerando as vendas do SNS verificamos que o custo unitário dos medicamentos genéricos diminuiu **34%** (de Maio 2010 a Agosto 2011 – 16 meses)

2- Relações das farmácias com os seus fornecedores, laboratórios de indústria farmacêutica e sector bancário:

O agravamento da situação económica e financeira em Portugal e na Europa, veio dificultar as relações das farmácias com os seus armazenistas, laboratórios de indústria farmacêutica e os bancos.

Este sector que, até há bem pouco tempo, era considerado para a banca, um segmento sem risco, actualmente é um sector de forte risco, o que significa aumento dos spreads mesmo para as consideradas "boas farmácias". Os spreads de 2011, situam-se nos 5%, perspectivando-se para 2012, um valor médio de spreads de 12% (na Guarda, por exemplo, já existem farmácias com um spread próximo dos 10%).



Para além dos spreads, as comissões praticadas pelas entidades bancárias, sofreram em qualquer operação aumentos substanciais – por exemplo o novo preçário da CGD aumentou em 5 vezes o valor da comissão a cobrar em situações de descoberto em depósitos à ordem por débito de pagamentos programados (de 25,0 € para 125,0 €).

No contexto financeiro e económico actual, as devoluções de medicamentos, quer por retirada do mercado, baixa de preços, alteração do IVA, fim de validade, ou qualquer outro motivo, são por si só um foco de preocupação por parte das farmácias, uma vez que existem situações de notas de devolução com mais de 15 anos ainda não regularizadas, pois não existe qualquer cumprimento da regulamentação existente por parte da indústria farmacêutica, implicando por isso que os armazenistas não possam regularizar as notas de devolução dos medicamentos. Entretanto a farmácia fica sem o produto e sem o dinheiro que já pagou por esse mesmo produto.

Ainda neste contexto é notório um elevado grau de exigência por parte dos fornecedores no cumprimento dos prazos de pagamento, situação que levou a um panorama que demonstra grandes dificuldades:

	Dez 09	Dez 10	Set 11	Δ Dez 09/ Set 11
N.º de Farmácias com fornecimentos suspensos	255	450	723	↑ 184%
N.º de processos judiciais em curso para regularização de dívidas	121	186	263	↑ 117%
Montante global resultante do n.º de processos judiciais em curso para regularização de dívidas	29.663.861 €	46.845.494 €	67.119.193 €	↑ 126%
N.º de Farmácias com acordos de regularização de dívida	179	462	585	↑ 227%
Montante global resultante do n.º de Farmácias com acordos de regularização de dívida	91.111.728 €	119.293.015 €	129.258.787 €	↑ 42%
N.º Farmácias com prazo de pagamento superior a 90 dias	839	917	1.073	↑ 28%

As farmácias modernizaram-se, algumas com financiamentos próprios, outras recorrendo a créditos bancários, mas o que é uma verdade indelével, é que este sector se modernizou, e fê-lo para melhorar as condições de atendimento aos seus clientes promovendo deste modo a melhoria da satisfação com os serviços prestados pelas farmácias.

Para além desta modernização, as farmácias elegeram a qualificação e a requalificação do seu quadro de pessoal, como um factor fundamental, assumindo a formação de toda a equipa da farmácia como um investimento de elevado valor acrescentado. Contudo, as farmácias do interior do país têm custos acrescidos dado que a maioria da oferta de formação, apenas existe no litoral junto a Lisboa, Porto e Coimbra; de salientar que qualquer uma destas cidades distam mais de 200 quilómetros de qualquer ponto do interior de Portugal.

O motivo que leva a que as Farmácias Portuguesas sejam hoje consideradas como farmácias de referência a nível mundial é suportado no excelente atendimento prestado e nos novos serviços prestados aos seus utentes. A destacar que as farmácias são um sector que goza da confiança dos seus clientes, com intervalos de confiança superiores a 90%.

3- Alterações legislativas com impacto na actividade farmacêutica

Medidas de Liberalização de Acesso ao Mercado:

- Liberalização da propriedade de farmácia (Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto).
- Definição de limites de concentração de farmácias (Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto).
- Eliminação de restrições ao trespasse, cessão de exploração e transferências de farmácias (Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro e Lei 26/2011 de 16 de Junho).
- Flexibilização dos critérios de abertura de farmácias (Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro).

Medidas para a promoção da concorrência

- Revogação da proibição da prática de descontos pelas farmácias (Decreto-Lei n.º 65/2007, de 14 de Março).
- Revisão do sistema de preços e comparticipações (Portaria n.º 300-A/2007, de 19 de Março, e Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho).
- Autorização da publicidade pelas farmácias (Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto e Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro).
- Autorização da venda de medicamentos ao domicílio e pela Internet (Portaria n.º 1427/2007, de 2 de Novembro).
- Fixação pelo Governo do horário mínimo semanal de funcionamento das farmácias (Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, e Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de Janeiro).
- Regulação da obrigatoriedade das farmácias prestarem serviço de turnos em todo País, gratuito, proibindo a cobrança de taxas adicionais pela prestação desse serviço (Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, e Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de Janeiro).

Medidas adicionais da iniciativa do Governo

Os Governos adoptaram ainda as seguintes medidas adicionais:

- Instalação de Farmácias de venda a público nos hospitais do SNS (Decreto-Lei n.º 235/2006, de 6 de Dezembro, e Decreto-Lei n. 241/2009, de 16 de Setembro).
- Liberalização da venda de medicamentos não sujeitos a receita médica fora das farmácias (Decreto-Lei n.º 134/2005, de 16 de Agosto).
- Autorização de abertura de farmácias 24 horas por dia, 365 dias por ano (Decreto-lei n.º 7/2011, de 10 de Janeiro).
- **Decreto-Lei n.º 112/2011, de 29 de Novembro (Formação de Preços e Margens Regressivas).**

A reforma do sector de farmácias foi, assim, muito profunda e alterou radicalmente o enquadramento legislativo do sector e as suas condições de funcionamento:

O actual quadro regulamentar do sector da farmácia é muito mais flexível do que o existente na maioria dos países europeus. A propriedade de farmácia, por exemplo, em muitos países europeus continua a ser reservada exclusivamente a farmacêuticos.

A Comissão Europeia já tentou liberalizar a propriedade de farmácia na Alemanha e na Itália, mas o Tribunal de Justiça reconheceu a esses Países o direito de atribuírem a propriedade de farmácia exclusivamente a farmacêuticos

A liberalização da venda de medicamentos não sujeitos a receita médica fora das farmácias (MNSRM) teve como consequência a instalação de 1.000 novos locais de venda, que hoje concorrem com as farmácias.

As alterações legislativas, permitiram a instalação de novas farmácias.

A reforma legislativa do sector teve também, importantes reflexos ao nível da localização das farmácias - nos últimos 3 anos, transferiram-se de local mais de 280 farmácias, intensificando a concorrência entre farmácias, (com iniciativas e acções implementadas que só vieram prejudicar a viabilidade económica das próprias farmácias), sem que com isso se tenha melhorado a acessibilidade dos cidadãos à farmácia, pois muitas destas transferências foram feitas de pequenas localidades para aglomerados com maior dimensão, ficando a população do local donde proveio a transferência, privada da farmácia que aí existia.

Houve pois um retrocesso na acessibilidade ao medicamento.

Em Portugal, o número de farmácias relativamente à população é mais elevado do que na maioria dos países europeus - a captação média na Europa é de 4.438 habitantes por farmácia e em Portugal de 3.698 habitantes.

O Governo Português, para além das profundas reformas estruturais que introduziu, anteriormente referidas, reduziu por três vezes a margem das farmácias e dos grossistas (2005, 2007 e 2011). A margem das farmácias foi reduzida de 20% para 19,15%, em 2005, e para 18,25%, em 2007 - situação que provocou um impacto negativo na actividade.

Porém, perante o forte impacto das reformas estruturais no sector, que ameaçavam a instabilidade financeira de todo o circuito do medicamento, o Parlamento português aprovou, com o apoio do Governo e o voto unânime de todos os Partidos representados na Assembleia da República, a reposição da margem de 20% para as farmácias e de 8% para os grossistas (Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio).

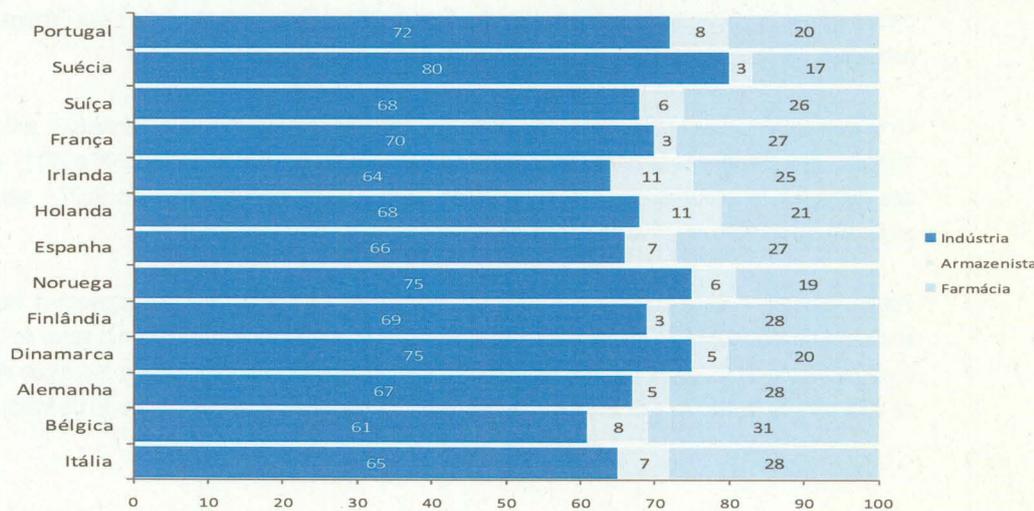
Esta situação é novamente alterada pelo Decreto-Lei n.º 112/2011, de 29 de Novembro (Formação de Preços e Margens Regressivas) que vai reduzir de uma forma **drástica** a margem média das farmácias. Exemplo efectuado com PVA dos medicamentos até 271,70 €:

	PVA até 5€		PVA entre 5,01 e 7€		PVA entre 7,01 e 10€		PVA entre 10,01 e 20€		PVA entre 20,01 e 50€		PVA entre 50,01 e 271,70€					
PVP ACTUAL	0,50	7,37	7,38	10,31	10,32	14,73	14,74	29,45	29,46	73,62	73,63	85	100	150	200	400
S/Iva	0,472	6,953	6,962	9,726	9,736	13,896	13,896	27,783	27,792	69,453	69,462	80,189	94,340	141,509	188,679	377,358
Margem Farmácia	0,094	1,391	1,392	1,945	1,947	2,779	2,779	5,557	5,558	13,891	13,892	16,038	18,868	28,302	37,736	75,471
Armazém 8%	0,038	0,556	0,557	0,778	0,779	1,112	1,112	2,223	2,223	5,556	5,557	6,415	7,547	11,321	15,094	30,186
PVA	0,340	5,006	5,013	7,003	7,010	10,005	10,005	20,004	20,011	50,006	50,013	57,736	67,925	101,887	135,849	271,701
Nova Margem € Farmácia	0,095	1,397	1,288	1,800	1,710	2,441	2,191	4,381	3,682	9,201	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fee €	0,00	0,00	0,11	0,11	0,20	0,20	0,45	0,45	1,15	1,15	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35
Margem Total € Farmácia	0,095	1,397	1,398	1,910	1,910	2,641	2,641	4,831	4,832	10,351	10,350	10,350	10,350	10,350	10,350	10,350
Nova Margem % Farmácia	20,1	20,1	20,1	19,6	19,6	19,0	19,0	17,4	17,4	14,9	14,9	12,9	11,0	7,3	5,5	2,74
Nova Margem % Armazém	11,2	11,2	10,85	10,85	10,6	10,6	10,1	10,1	9,2	9,2	6,2	5,4	4,6	3,0	2,3	1,21
Nova Margem % Indústria	68,7	68,7	69,05	69,55	69,8	70,4	70,9	72,5	73,4	75,9	78,9	81,7	84,4	89,7	92,2	96,05

Devemos salientar que temos ainda a acrescentar a Taxa INF - taxa de comercialização (0,4%), calculada sobre o PVP s/IVA, uma vez que o PVP é determinado através da seguinte fórmula: $PVP\ c/IVA = (PVA + MgA + MgF + feeF + Taxa\ Inf.) \times 1,06$.

Estudado o impacto do Decreto-Lei n.º 112/2011 na actividade da farmácia verifica-se que o maior número de unidades vendidas se situa no escalão 1 (PVA até 5€), proporcionando receitas de baixo valor e que o maior volume de facturação se situa no escalão 4 e 5 (PVA entre 10,01 e 50 €), escalões estes que apresentam as menores margens.

Apesar da alteração anteriormente referida, a margem das farmácias em Portugal não é comparável com a margem que vigora nos demais países europeus, porque é das mais baixas. **A situação só é inversa, relativamente à indústria farmacêutica.**



Fonte: Pharmaceutical Pricing Policies in a Global Market, OCDE, 2008

Ressalva-se pela análise do gráfico e dos países referenciados, que a indústria farmacêutica apresenta em Portugal a 4ª MAIOR margem e a farmácia a 3ª MENOR margem. De facto, e à data, a margem da indústria farmacêutica no preço do medicamento (72%) é das mais elevadas das que vigoram nos países europeus; com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 112/2011 esta margem será ainda maior.

Este facto tem garantido à indústria farmacêutica uma “almofada de conforto financeiro” que até tem permitido que os laboratórios comercializem os seus medicamentos genéricos abaixo do preço de referência e apresentem baixas voluntárias desses mesmos preços.

A baixa voluntária de preços tem provocado nas farmácias um clima de “desconfiança” por parte dos utentes que se dirigem a várias farmácias e se deparam com preços diferentes para o mesmo genérico; isto porque o stock desses medicamentos depende das necessidades de cada farmácia o que vai provocar a possibilidade de haver preços diferentes para os mesmos medicamentos, para já não referir, também, a influência do momento da compra uma vez que a baixa voluntária ocorre sempre sem aviso atempado por parte dos laboratórios (ex. Laboratório Mepha – Dezembro de 2011, descida voluntária dos preços dos medicamentos (PVP) Omeprazol de 21,57 € para 6,11 € e Sinvastatina de 13,05 € para 3,47 €). Pergunta-se: se estes laboratórios podem actualmente praticar estes preços, porque andaram tanto tempo a praticar preços **muito mais elevados**? Se têm margem a mais...

A redução de preços tem distribuído os sacrifícios por todos os sectores, de acordo com a participação de cada um deles no preço dos medicamentos, contudo os impactos verificados são bem diferentes em cada um dos sectores – mas são **as farmácias e os armazenistas** quem tem suportado essa descida (veja-se tabela do impacto das margens regressivas), uma vez que quem estabelece o preço do medicamento é o próprio laboratório.

Para além da redução de preços, o Governo introduziu em Outubro de 2010, o princípio de descontos nos medicamentos (Decreto-Lei 106-A/2010, de 1 de Outubro e Portaria n.º 1041-A/2010, de 7 Outubro).

De acordo com esse princípio, desde 15 de Outubro de 2010, o Governo impôs uma diminuição de 6% no PVP dos medicamentos, que na prática, significou uma redução da margem de grossistas e farmácias, no seu conjunto, de 28% para 26,3%.

Para além do regime de preços e descontos, a despesa pública com medicamentos tem sido controlada através de alterações ao regime de participações.

Entretanto, é importante assinalar que, por força das diferentes medidas de austeridade adoptadas pelo Governo, o mercado ambulatório de medicamentos está a decrescer. As medidas de austeridade, no domínio dos medicamentos em ambulatório, estão a cumprir por excesso os objectivos do Governo e têm tido fortes repercussões na situação económica e financeira das farmácias e dos armazenistas.

OBRIGAÇÕES LEGAIS QUE IMPENDEM SOBRE AS FARMÁCIAS

- As farmácias estão obrigadas a dispor de todos os medicamentos (art.º 3º, Lei 14/2000, de 8 de Agosto), existem nesta data, Dezembro de 2011 cerca de 19.700 medicamentos com AIM (Autorização de Introdução no Mercado);
- As farmácias estão obrigadas a dispensar o medicamento no prazo máximo de 12 horas, salvo em situações de comprovada ruptura de stocks (art.º 31º, Anexo I, Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio).

- Os preços dos medicamentos e margens de comercialização das farmácias, nos medicamentos sujeitos a receita médica, comparticipados e não comparticipados, e nos medicamentos não sujeitos a receita médica comparticipados estão definidos por lei (Decreto-Lei n.º 112/2011, de 29 de Novembro).
- As farmácias têm de implementar e manter um sistema de gestão da qualidade destinado à melhoria contínua dos serviços que prestam à população (art.º 13º, Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto).
- As farmácias têm o dever de colaborar no sistema de farmacovigilância na identificação, quantificação, avaliação e prevenção dos riscos do uso de medicamentos (art.º 7º, Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto).
- As farmácias dispõem, pelo menos, de um director técnico e de outro farmacêutico (n.º 1, do art.º 23º, Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto).
- Os farmacêuticos devem, tendencialmente, constituir a maioria dos trabalhadores da farmácia (n.º 3, do art.º 23º, Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto).
- O quadro não farmacêutico da farmácia está igualmente regulamentado, definindo que os farmacêuticos só podem ser coadjuvados por técnicos de farmácia e outros colaboradores devidamente habilitados (art.º 24º, Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto).
- As áreas mínimas das farmácias e de cada uma das divisões são definidas pelo Infarmed (art.º 29º, Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, Deliberação n.º 425/CD/2007, de 28 de Novembro).
- Os produtos e serviços que as farmácias podem dispensar ou prestar encontram-se limitados pela lei (art.ºs 33º e 36º, Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, Portaria n.º 1429/2007, de 2 de Novembro).
- O período de funcionamento semanal das farmácias está sujeito a um limite mínimo de funcionamento e a um horário padrão (n.º 1, do art.º 4º, do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, Portaria n.º 31-A/2011, de 11 de Janeiro):
 - Limite mínimo de funcionamento semanal é de 50 horas. (n.º 1, do art.º 2º, da Portaria n.º 31-A/2011, de 11 de Janeiro);
 - Período de funcionamento diário de segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 13 e das 15 às 19 horas e ao Sábado das 10 às 13 horas (n.º 2, do art.º 2º, da Portaria n.º 31-A/2011, de 11 de Janeiro).
- As farmácias estão obrigadas a um regime de turnos de serviço permanente, de reforço ou de disponibilidade (art.ºs 8º e seguintes do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março).
- As farmácias estão impedidas de cobrar qualquer pagamento adicional na prestação do serviço de turnos permanente, de reforço ou de disponibilidade (art.º 12º, do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março).
- As farmácias são obrigadas a dispor da Farmacopeia Portuguesa em edição de papel, em formato electrónico ou on-line, a partir de sítio da internet reconhecido pelo Infarmed I.P. e o Prontuário Terapêutico (anexo II da Deliberação n.º 414/CD/2007, de 29 de Outubro de 2007).
- Taxas cobradas pelo Infarmed (n.º 2, do art.º 34º da Portaria, n.º 1430/2007, de 2 de Novembro):
 - 500 € pela análise das candidaturas;
 - 750 € pela análise dos documentos;

- 1000 € pela vistoria às instalações;
- 1250 € pela emissão do alvará;
- 1000 € pelo averbamento no alvará.
- 1750 € outras alterações ao alvará

É também muito importante referir o seguinte:

Para que se possa enquadrar a actividade farmacêutica em meio rural e no interior do país, é de todo conveniente que se dê a conhecer o poder de compra do concelho do Sabugal.

Se Portugal tem um poder de compra, face à Europa dos 27, de 80,10% da média da UE27, mais baixo 9% do que a própria Grécia, (fonte Eurostat), o concelho do Sabugal tem, no contexto nacional, um poder de compra de - 47% (menos 47%) (fonte INE), da média nacional, este facto indicia um grave custo de interioridade e um grande impacto em toda a economia local, onde a actividade farmacêutica está inserida.



A sustentabilidade financeira do sector da farmácia está pois fortemente ameaçada com a entrada em vigor do Decreto-lei n.º 112/2011 de 29 de Novembro, como facilmente se depreende de tudo quanto foi exposto nesta petição; se por exemplo as farmácias do interior do país forem obrigadas a fechar as suas portas, por dificuldades financeiras, não nos parece que pequenos aglomerados populacionais sejam locais apetecíveis para quem, eventualmente, pretenda investir no sector. A acessibilidade ao medicamento ficará deste modo fortemente dificultada.

A prescrição por DCI – Denominação Comum Internacional, conforme foi aprovada, na generalidade, no Parlamento, aponta para que as farmácias devam ter disponíveis para os seus utentes, três dos cinco medicamentos mais baratos, contudo existem muitas situações em que nos pedidos ao armazenista em várias moléculas vem mencionada a indicação de que o medicamento se encontra esgotado no laboratório, este é um facto que surge de forma repetitiva e que dificulta o cumprimento da directiva. Veja-se como exemplo uma factura de uma encomenda recepcionada e efectuada a um dos armazenistas escolhido de forma aleatória (em anexo).

Actualmente já existem situações ao balcão da farmácia em que os utentes fazem a selecção dos medicamentos que querem e podem levar em função do dinheiro que têm em carteira, pondo em causa a adesão à terapêutica. A **não adesão** à terapêutica tem vindo a ocupar um lugar cada vez mais importante na preocupação dos profissionais de saúde, nomeadamente os farmacêuticos, uma vez que contribui significativamente para o aumento de hospitalizações, internamentos em lares e diminuição da qualidade de vida.

A gravidade dos pontos já referidos levou-me a subscrever esta petição individual, para que este assunto, tão crítico não fique sem a devida resposta da Assembleia da República.

Reafirmo que a reforma do sector da farmácia comunitária foi, assim, muito profunda e alterou radicalmente o seu enquadramento legislativo e as suas condições de funcionamento, pondo em causa a sustentabilidade das mesmas.

Pelas razões anteriormente expostas vem a autora desta petição individual requerer a V.Exa. Senhora Presidente da Assembleia da República que a AR pondere e tanto quanto possível reveja a legislação aplicável, nomeadamente para:

- Não ser permitida a realização de descontos nos medicamentos sujeitos a receita médica;
- Reposição da margem de 20% (ou mesmo aumentá-la), utilizando a almofada financeira dos laboratórios, como anteriormente se explicou;
- Regularizar as relações entre a farmácia e os seus armazenistas, no que se refere às devoluções dos medicamentos e outros produtos, nomeadamente obrigatoriedade de recolha de lotes de medicamentos, alteração de preços, remarcação de preços, prazos de validade;
- Obrigatoriedade de se encontrarem comercializados e disponíveis no mercado todos os medicamentos com AIM (Autorização Introdução no Mercado) concedida pelo INFARMED;
- Que seja o doente a escolher o laboratório do seu medicamento genérico em função da sua situação económica e social, factores muito importantes na crise actual;
- Reposição dos Benefícios Fiscais à Interioridade, uma vez que deixaram de figurar no Orçamento de Estado 2012;
- Assegurar a sustentabilidade das farmácias, **em particular as farmácias do interior do país**, garantindo que os seus utentes continuem a ter acesso ao medicamento e cuidados de saúde.

FACTURA Nº: AU-8305748
 PÁGINA: 1/1
 DATA: 18-12-2011
 NOTA Nº: 9116942
 IMPRESSÃO: 18-12-2011 13:43
 MODELO 299
 VERSÃO 2.04
 Desenvolvido por Computadora

21448 FARM.CENTRAL-SABUGAL
 FARMACIA CENTRAL DO SABUGAL, UNIP., LDA
 AVENIDA DR. JOÃO FERREIRA S/R
 4320 314 SABUGAL
 Contrib. nº 505544342



FARM CENTRAL-SABUGAL
 AVENIDA DR. JOÃO FERREIRA S/R
 4320 314 SABUGAL

CODIGO	DESIGNAÇÃO	DED.	ENV.	V.UNIT	QNTD.	IVA INFORM.	F.V.F.	VAL.(RUBRICA)
574584	ACIDO ALKESONICO ALTER 70 MG 4 CO	1	3		384	ESG. FORM.		0.88
501169	ALFUZOSINA ALTER 10 MG 10 COMP. L	1	3		348	ESG. FORM.		8.02
501162	ALFUZOSINA ALTER 10 MG 30 COMP. L	1	3		348	ESG. FORM.		8.02
591808	ALPRAZOLAM OF 0.25 MG 60 COMP	1	0		348	ESG. FORMET.		0.00
241578	AMOX. + AC. CLAV. 500+125 ALTER 16 COM	1	0		348	ESG. FORM.		0.00
561348	ASITRONICINA SANDOZ 500 MG 3 COMP	1	0		21.48	ESG. FORM.		0.80
814817	BEN-U-RON - 500 MG 20 COMP.	1	1	1.34	104		1.81	1.81 (0.43)
524233	BETA-HISTINA AUROBINDO 16 MG 20 CO	1	0		22.48	ESG. FORM.		0.08
524244	BETA-HISTINA AUROBINDO 24 MG 60 CO	1	0		22.48	ESG. FORM.		0.08
504778	BETA-HISTINA BRAL 16 MG 20 COMP.	1	0		22.48	ES		0.08
324688	ENALAPRIL SANDOZ 5 MG 20 COMS.	1	0		22.48	ES		0.08
504271	FINASTERIDA ACTAVIS 5 MG 30 COMP	1	3		22.48	ESG. FORM.		8.08
814577	FINASTERIDA DAQUINHO 5 MG 60 COMP	1	3		22.48	ESG. FORM.		8.08
574388	FURAZEMIDA SANDOZ 40 MG 20 COMP.	1	0		22.48	DESCOVIDE		8.00
534400	IREMOCANTAN AUROBINDO 160 MG 18 CO	1	0		22.48	ESG. FORM.		8.00
534812	LANSOPRAZOL APCEUTICALS 30 MG 14 CAP	1	0		22.48	ESG. FORM.		8.00
581388	LOMBENTAN-HCTE OF 50 + 12.5 MG 14 CO	1	0		104	ESG. FORM.		8.00
581386	MELORICAN DAQUINHO 7.5 MG 20 COMP	1	0		22.48	ESG. FORM.		0.80
581385	MELORICAN DAQUINHO 7.5 MG 60 COMP	1	0		22.48	ESG. FORM.		0.80
481588	METFORMINA SANDOZ 850 MG 20 COMP.	1	3		22.48	ESG. FORM.		8.00
501134	PARDIETINA GEMED 20 MG 10 COMP.	1	3		22.48	ESG. FORM.		8.00
561384	PARDIETINA JABA 20 MG 10 COMP.	1	0		348	ESG. FORM.		8.00
421588	PARDIETINA PHARMACEUT 20 MG 10 COM	1	0		348	ESG. FORM.		8.00
501857	RISPERIDONA APCEUTICALS 3 MG 40 CO	1	0		348	ESG. FORM.		0.00
574884	RINVASTATINA SANDOZ 20 MG 20 COMP	1	0		22.48	ESGOTADO		0.80
521717	TERMINAPINA AUROBINDO 250 MG 14 CO	1	0		22.48	ESG. FORM.		0.80

Legenda: IM (Imposto Mercado) PF (Produtos Farm)
 RL (Receita Laboral)
 Incorrecção: Data 08/12/2011 13:43
 FARM CENTRAL-SABUGAL
 AVENIDA DR. JOÃO FERREIRA S/R
 4320 314 SABUGAL



Nº Factura: 2
 Nº Ref.: 1
 Total Unid: 1

U. INTERVENIA	TOT.	VALOR IVA	IVA	Net
1.88	5.004	0.00	TOTAL ÉTICO	1.88
8.88	22.004	0.00	TOTAL NETT:	0.80
8.88	22.004	0.00		
8.88	22.004	0.00	SUBTOTAL:	1.88
8.88	22.004	0.00	TOTAL IMPOSTO:	0.88
8.88	0.004	8.00		
1.81	5.004	8.88	TOTAL LIQUIDO:	1.03